



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais Coordenadoria de Auditoria Operacional

Processo n. 1095468

Natureza: Auditoria Operacional nas Ações para o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Patos de Minas

Assunto: Apreciação dos comentários do gestor

Nos termos da Resolução n. 16, de 05 de outubro de 2011, a versão preliminar do relatório desta auditoria operacional foi encaminhada ao Prefeito do Município de Patos de Minas, Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, por intermédio do Ofício nº 18896/2020 – SEC/1ª Câmara de 01/12/2020 para que tomasse conhecimento dos achados, conclusões e propostas e, apresentasse os comentários que julgasse convenientes acerca do Relatório Preliminar.

Em atendimento, a Prefeitura se manifestou por intermédio do Ofício nº 370/GAB. De modo geral, ressalta-se que não foram apresentadas manifestações contrárias às recomendações propostas no Relatório Preliminar. Na ocasião, o Município apresentou uma lista com as ações que vem sendo realizadas para atender as referidas recomendações.

Cabe informar que as ações propostas deverão ser devidamente relatadas e detalhadas no momento da apresentação do plano de ação, que será solicitado ao município assim que o relatório de auditoria for deliberado pelo colegiado do TCEMG.

Quando do recebimento do plano de ação nesta Corte de Contas, dar-se-á início ao processo de monitoramento. Nesse momento o gestor deverá evidenciar as medidas a adotar e o respectivo cronograma indicando todas as medidas já concluídas e aquelas a

realizar e os responsáveis por cada ação. O Plano será submetido à avaliação e aprovação do colegiado do TCEMG que solicitará o envio de relatórios parciais de monitoramento periódicos que serão avaliados pelo órgão técnico e que, ao final do processo de monitoramento, emitirá relatório de impacto indicando os níveis de implementação das recomendações, bem como os resultados obtidos.

ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR

A manifestação elaborada pelo gestor foi pautada nas informações prestadas pela Coordenadora do Centro de Referência da Mulher, por meio do Ofício nº 075/2020 – CRM/PM, encaminhado em anexo ao Ofício nº 370/GAB. Analisando o referido documento, observa-se que o gestor não teceu comentários contrários às recomendações e apontamentos do Relatório Preliminar.

Na ocasião, ressaltou que estão em fase de planejamento e adequações para atender as recomendações, tendo listado algumas ações que já vem sendo realizadas pelo Município para o seu devido atendimento: a) disponibilização do veículo para o Centro de Referência da Mulher, em tempo integral; b) adequação da garagem; c) participação da equipe em cursos de enfrentamento da violência contra a mulher; d) adesão ao SIMA; e) maior divulgação do centro no site da Prefeitura e por meio de entrevistas em emissoras de TV e rádio locais; f) realização de atendimento de qualidade; g) realização de estudos para elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Ocorre que, a análise quanto ao atendimento das recomendações deve ser realizada em momento oportuno ao longo da fase de monitoramento, ocasião em que poderão ser solicitados documentos comprobatórios das ações concretizadas e/ou até mesmo nova inspeção *in-loco*.

Desse modo, não tendo havido contraposição aos apontamentos e recomendações do relatório considerou-se que esses foram ratificados pela Prefeitura do Município de Patos de Minas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos as recomendações e apontamentos do relatório e solicitamos que seja encaminhada ao gestor a Resolução n. 16/2011 e seu anexo para fins de instrução do processo de monitoramento e orientação na elaboração do Plano de Ação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2021.

Janaína Andrade Evangelista
TC 2704-6

Andressa Santos Seixas
TC 3249-0

Lia Amanda Silva Menezes
TC 3270-8

Ryan Brwnner Lima Pereira
Coordenador de Auditoria Operacional
TC 2191-9